



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO
CONCORRÊNCIA Nº 17/01.00109 – CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de **CONFECÇÃO DE ADESIVO DESTRUTIVOS COM APLIQUE HOLOGRÁFICO** para as Unidades do Sesc Goiás, pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega:

SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

§ 1º - Os adesivos deverão ser entregues em bobinas com 2 mil unidades cada, sendo a fita com a largura de até 40mm, ou seja, largura que caiba 2 adesivos lado a

lado, deixando um espaço entre eles para que não fiquem grudados. A bobina deverá ter a mesma largura da fita para que a mesma não amasse no processo de entrega ou de manuseio. O adesivo deve ser de fácil retirada da fita, não quebrando ao fazer o primeiro destaque antes de ser aplicado em definitivo e a aderência ao pvc (local onde ele será grudado) deverá ser de ótima qualidade (não saindo com facilidade).

§ 2º - A entrega deverá ser parcelada, ou seja, serão encaminhadas as artes e a quantidade solicitada com um prazo de 20 dias de antecedência da data de entrega e a empresa deverá proceder com o encaminhamento do material.

§ 3º- A **CONTRATADA** deve apresentar prova técnica do produto que será entregue para que a ASCOM possa verificar a impressão, o tamanho da fita e a bobina, o papel utilizado, facilidade em retirar a etiqueta da fita, aderência ao pvc e principalmente o acabamento dado ao material, a fim de confirmar se o mesmo está de acordo com as especificações exigidas acima.

§ 4º- Não serão aceitos materiais com má qualidade de impressão, amassado, sujo ou fora da descrição acima. não será aceito material entregue fora da data especificada. Todo o custo de envio, inclusive sedex, deverá ser arcado pelo fornecedor.

§ 5º- Serão fornecidas pelo **CONTRATANRE** 12 (doze) artes referente aos meses de janeiro a dezembro com vencimentos das carteiras do sesc. Estimativa de adesivos confeccionados por mês:

MESES	QUANTIDADE ESTIMADA
jan/19	31.000 Unidades
fev/19	29.000 Unidades
mar/19	30.000 Unidades
abr/19	30.000 Unidades
mai/19	28.000 Unidades
jun/19	28.000 Unidades
jul/19	31.000 Unidades
ago/19	29.000 Unidades
set/19	30.000 Unidades
out/19	30.000 Unidades
nov/19	26.000 Unidades
dez/19	23.000 Unidades



§ 6º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

§ 8º - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto dessa licitação em perfeita condições de utilização.

SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago mensalmente, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue no mês.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivados que incluem no objeto e anexos desta licitação e será efetuado até 15 (quinze) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser

sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

QUINTA: Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

SEXTA: O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 17/01.00109**.



DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 3º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, 3221-0685 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: